DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 015/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE APOIO E INTERMEDIAÇÃO NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS MODELO A1, NOS TIPOS CPF E CNPJ, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REGULAR CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, GARANTINDO AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E VALIDADE JURÍDICA NOS ATOS ELETRÔNICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 20/11/2026, a partir das 16h até as 08h59 do dia 30/11/2026.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 30/11/2026, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de apoio, intermediação e suporte completo para o processo de **emissão de Certificados Digitais, modelo A1, nos tipos e-CPF e e-CNPJ**. O serviço visa suprir a necessidade de identificação digital segura dos servidores, agentes públicos e da própria entidade legislativa (CNPJ), garantindo a autenticidade e integridade nos atos eletrônicos. A finalidade é assegurar a regular continuidade dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo/MG, permitindo o acesso seguro a sistemas governamentais (como e-CAC/Receita Federal, e-Social, Conectividade Social), bem como a assinatura digital de documentos oficiais com plena validade jurídica, tudo em estrita conformidade com as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2. Detalhamento dos Serviços e Etapas de Execução:

4.2.1. A empresa contratada atuará como Autoridade de Registro (AR), ou vinculada a uma, sendo responsável pela emissão e suporte do certificado, conforme detalhado:

4.2.1.1. Intermediação e Agendamento:

4.2.1.1.1. Disponibilizar canais de atendimento (telefone e e-mail) para a Câmara Municipal solicitar a emissão dos certificados.

4.2.1.1.2.b) Realizar o agendamento da etapa de validação de identidade de forma ágil, buscando o método mais conveniente para o solicitante (servidor ou representante legal).

4.2.1.2. Validação de Identidade (Etapa Obrigatória):

4.2.1.2.1. Coleta e Verificação Documental: Orientar o solicitante sobre a documentação necessária (documento de identidade, ato constitutivo para CNPJ, etc.) e realizar a conferência rigorosa dos dados informados junto às bases oficiais (ex: Receita Federal do Brasil).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4.2.1.2.2. Realização da Validação: Efetuar o procedimento de validação da identidade do titular do certificado (para e-CPF) ou do representante legal (para e-CNPJ). Esta etapa deverá ser realizada, preferencialmente, por videoconferência, visando maior celeridade, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, caso haja impossibilidade técnica para o formato remoto.

4.2.1.2.3. A validação deve ser conduzida por um Agente de Registro (AER) devidamente treinado e certificado conforme as normas do ITI.

4.2.1.3. Emissão e Disponibilização do Certificado A1:

4.2.1.3.1. Após a aprovação da validação, a contratada deverá, no menor prazo possível (máximo de 24 horas úteis), disponibilizar ao usuário o link e as senhas (instalação e revogação) para o download e instalação do certificado digital.

4.2.1.3.2. O certificado modelo A1 (arquivo de software .PFX ou .P12) deverá ter **validade mínima de 1 (um) ano** a contar da data de sua emissão.

4.2.1.4. Suporte Técnico e Pós-Emissão:

4.2.1.4.1. **Suporte à Instalação:** Prestar suporte técnico remoto (via telefone ou acesso remoto autorizado) para auxiliar os usuários da Câmara Municipal na primeira instalação do certificado A1 no computador ou servidor.

4.2.1.4.2. Suporte à Utilização: Esclarecer dúvidas sobre o uso do certificado, realização de cópias de segurança (backup do arquivo .PFX) e configuração em navegadores ou sistemas.

4.2.1.4.3. Gestão de Validade: A contratada deverá manter um controle das datas de vencimento dos certificados emitidos para a Câmara e notificar o órgão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a necessidade de renovação, garantindo a continuidade dos serviços.

4.2.1.4.4. Suporte à Revogação: Disponibilizar canal de atendimento 24x7 para a revogação imediata do certificado em caso de perda, roubo, comprometimento da senha ou qualquer outra necessidade de segurança.

4.3. Requisitos Essenciais da Empresa Contratada:

4.3.1. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá obrigatoriamente:

4.3.1.1. Possuir credenciamento na ICP-Brasil: Comprovar ser uma Autoridade de Registro (AR) ou estar formalmente vinculada a uma Autoridade Certificadora (AC) de primeiro ou segundo nível, devidamente credenciada junto ao Instituto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para emitir certificados da cadeia ICP-Brasil.

4.3.1.2. Pessoal Qualificado: Possuir Agentes de Registro (AER) devidamente certificados conforme as normas do ITI e da AC a qual esteja vinculada.

4.3.1.3. Canais de Atendimento: Manter canais de suporte técnico e administrativo acessíveis durante o horário comercial.

4.3.1.4. Conformidade com a LGPD: Assegurar o cumprimento integral da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) em todas as etapas do serviço, garantindo o sigilo, a privacidade e a segurança dos dados pessoais e corporativos dos titulares dos certificados.

4.3.1.5. Custos Inclusos: O valor ofertado por cada tipo de certificado (e-CPF A1 e e-CNPJ A1) deverá ser completo e incluir todos os custos de validação (presencial ou remota), emissão, suporte técnico durante a vigência, taxas e impostos.

4.4. Critérios de Sustentabilidade na Execução:

4.4.1. Priorização de Meios Eletrônicos: Dar preferência à validação por videoconferência e ao envio de toda documentação e notas fiscais por meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos (redução de emissão de carbono).

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de cumprir as exigências legais e normativas para a realização, não só dos trâmites internos que envolvem as licitações e contratos administrativos, conforme a lei 14.1331, como também outras rotinas que demandam a utilização do certificado digital. O certificado digital é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual, que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a internet. Além de conter os dados do titular, como nome, CPF ou CNPJ, e-mail, entre outros, e ser assinado por uma Autoridade Certificadora, que garante a sua validade. O certificado digital, modelo a1, é um arquivo que pode ser instalado em vários computadores ou dispositivos móveis, e tem validade de um ano. Esse modelo é indicado para quem precisa de agilidade e mobilidade na utilização do certificado digital, sem depender de mídias

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

criptográficas, como cartão ou token. De outro lado a Câmara Municipal, como órgão precisa de um certificado modelo CNPJ para garantir o acesso aos sistemas governamentais e consolidar o envio de informações e dados, exigidos pelas legislações, a esses sistemas. Dessa forma, a aquisição de certificados digitais modelo a1, para pessoa física e jurídica é essencial para a modernização e a eficiência da gestão pública, bem como para a transparência e a economicidade nas rotinas do Legislativo Municipal.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único, além de ser tecnicamente recomendável neste tipo de contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a coesão e a responsabilidade integral de uma única empresa por todo o material fornecido, visando a eficiência e a economicidade para a Administração Pública.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do item 8.3, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2026 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.39.00 – Ficha 09, Fonte 1500.

10. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo não celebrarão Instrumento de Contrato, haja vista o objeto e a modalidade licitatória fazerem parte das contratações nas quais a Lei permite a substituição do Instrumento de Contrato por outros instrumentos hábeis, conforme art. 95, inciso I e §2º.

10.2. A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota de empenho ou outro documento substituto ao instrumento de contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada descumprir as cláusulas presentes neste Termo de Referência, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado.

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite realizar a prestação de serviços nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e contratar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. No caso de, emitida a nota de empenho ou documentos substituto ao instrumento de contrato e iniciada a prestação dos serviços, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens 10.3 e 10.4, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.2. Com relação a qualquer disposição relativa a contrato ou instrumento de contrato que houver neste Termo de Referência, entenda-se a mesma como extensiva aos documentos substitutos do contrato.

14.3. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.4. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos arts. 62 à 70, da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência, bem como:

14.5.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional:

14.5.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já executou serviços semelhantes. Os atestados deverão conter, no mínimo, informações sobre o órgão/empresa emitente, o objeto contratado, e indicação de que os serviços foram satisfatoriamente executados.

14.6. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.8. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.9. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.10. A prestação de serviços, objeto desse procedimento, envolverá somente atividades remotas.

14.11. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 21 de Outubro de 2026.

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CPF	**03**	UNIDADE	R$	R$
02	SERVIÇO DE APOIO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CNPJ	**01**	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 21/10/2026 14:38

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADO DIGITAL

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.880,6388

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27154 - Emissão de certificado digital a1 mobile para pessoa física	UNIDADE	16

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 101,1600	R$ 167,6359	R$ 163,9150	Coeficiente de Variação: 31,0734% Desvio Padrão: 52,0902 Maior Preço: R$ 350,1600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 169,4700	16/10/2026	Sim
2	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 124,9900	03/09/2026	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 149,9000	25/08/2026	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R$ 10,3300	11/08/2026	Não
5	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 190,0000	03/08/2026	Sim
6	I	MMG-SECRETARIA MUN. DE ADMINIS. DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 43,0000	23/07/2026	Não
7	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 41,0000	15/07/2026	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 109,9900	18/06/2026	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 65,0000	18/06/2026	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 190,0000	11/06/2026	Sim

11	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 120,0000	08/06/2026	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 45,0000	17/05/2026	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 39,4900	15/05/2026	Não
14	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 200,0000	07/05/2026	Sim
15	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 190,0000	07/05/2026	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 8-AM - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 135,0000	24/04/2026	Sim
17	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 8-AM - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 130,0000	24/04/2026	Sim
18	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R$ 65,0000	22/04/2026	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 100,0000	22/04/2026	Não
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.600,0000	13/04/2026	Não
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 150,0000	05/04/2026	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 39,0000	31/03/2026	Não
23	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R$ 23,0000	26/03/2026	Não
24	I	SEC.DE ASS.FUND.E COLON.E APOIO A REF.AGRÁRIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 44,9900	16/03/2026	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 2.199,0000	11/03/2026	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.700,0000	11/03/2026	Não
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 192,4300	11/03/2026	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 158,3600	11/03/2026	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 225,0200	11/03/2026	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 101,1600	11/03/2026	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 202,0800	11/03/2026	Sim
32	I	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 179,0000	05/03/2026	Sim
33	I	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	504	UNIDADE	R$ 169,4700	04/03/2026	Sim
34	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 91,5700	04/03/2026	Não
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 39,9900	26/02/2026	Não
36	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 122,0000	23/02/2026	Sim
37	I	EDF-INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R$ 60,0000	22/02/2026	Não
38	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 53.056,2000	02/02/2026	Não
39	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 0,0001	28/01/2026	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 0,0001	28/01/2026	Não

41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 350,1600	27/01/2026	Sim
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	23	UNIDADE	R$ 128,9600	27/01/2026	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.639,0000	19/01/2026	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 706,5800	17/12/2025	Não
45	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 699,0000	14/12/2025	Não
46	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 0,0001	11/12/2025	Não
47	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 0,0001	17/11/2025	Não
48	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	760	UNIDADE	R$ 73,0500	06/11/2025	Não
49	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 0,0001	28/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 35,0000

Média
R$ 198,4644

Mediana
R$ 190,0000

Coeficiente de Variação: 44,5266%
Desvio Padrão: 88,3694
Maior Preço: R$ 490,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 562,4600	13/10/2026	Não
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 139,3900	13/10/2026	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª REGIAO/CE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 490,0000	07/10/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 205,3600	29/09/2026	Sim
ℹ 5	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 167,2600	28/09/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 27,4900	23/09/2026	Não
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 0,0070	21/09/2026	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAO - 8ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30,0000	15/09/2026	Não
9	I	TRIBUNAL REGIONAL ELETORAL/MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.181,3000	10/09/2026	Não

10	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 149,9900	10/09/2026	Sim
11	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/PI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 139,3900	10/09/2026	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 139,3900	09/09/2026	Não
i 13	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 30,0000	08/09/2026	Não
14	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30,0000	01/09/2026	Não
15	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 205,3600	01/09/2026	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 79,9000	26/08/2026	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 45,0100	25/08/2026	Não
18	I	PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 42,0000	20/08/2026	Não
19	I	EDF-EMPRESA DE ASSITENCIA TECNICA E EXT.RURAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30,0000	12/08/2026	Não
20	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 258,4000	12/08/2026	Sim
21	I	ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 200,0000	09/08/2026	Sim
22	I	EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 38,0000	06/08/2026	Não
23	I	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 205,3600	03/08/2026	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 208,8000	26/07/2026	Sim
25	I	MRJ-INSTITUTO BENEF ASSIST SERV. MUN.ARARUAMA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 35,0000	23/07/2026	Não
26	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 60,0000	23/07/2026	Não
27	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 68,0000	22/07/2026	Não
28	I	PMSP - EMPRESA DE TEC. DA INFORMAÇÃO - PRODAM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 28,0000	21/07/2026	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA/PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 40,9000	21/07/2026	Não
i 30	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 10.024,8000	19/07/2026	Não
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 41,0000	15/07/2026	Não
32	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.020,0000	13/07/2026	Não
33	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 35,5000	13/07/2026	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.181,3000	12/07/2026	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 27,0000	08/07/2026	Não
36	I	MRJ-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	152	UNIDADE	R$ 39,9800	08/07/2026	Não
37	I	MPE-AUTARQUIA ED. DO MUNICIPIO DO BELO JARDIM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 35,0000	08/07/2026	Sim
38	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA -	4	UNIDADE	R$ 41,0000	08/07/2026	Não

		Compras.gov.br					
39	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 81,0000	07/07/2026	Não
40	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 54,9500	07/07/2026	Não
41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 46,0000	07/07/2026	Não
42	I	COMPANHIA DESV. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	68	UNIDADE	R$ 120,0000	05/07/2026	Não
43	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 9-AM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 190,0000	02/07/2026	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 34,0000	01/07/2026	Não
45	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 139,9000	01/07/2026	Sim
46	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R$ 190,0000	01/07/2026	Sim
47	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 150,0000	30/06/2026	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 190,0000	29/06/2026	Sim
49	I	CONSELHO REG DE FISI E TER OCUP DA 20ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 190,0000	29/06/2026	Sim
50	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 110,0000	25/06/2026	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
DISPENSA Nº. 015/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE APOIO E INTERMEDIAÇÃO NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS MODELO A1, NOS TIPOS CPF E CNPJ, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REGULAR CONTINUIDADE DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, GARANTINDO AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E VALIDADE JURÍDICA NOS ATOS ELETRÔNICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE APOIO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CPF	**03**	UNIDADE	R$ 167,63	R$ 502,89
SERVIÇO DE APOIO A EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL CNPJ	**01**	UNIDADE	R$ 198,46	R$ 198,46
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$ 701,35**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 701,35 (setecentos e um reais e trinta e cinco centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 28 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação